

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98

n. 206

São Paulo

quinta-feira, 3 de novembro de 1988

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS COMPLEMENTARES

##### LEI COMPLEMENTAR N.º 571, DE 2 DE NOVEMBRO DE 1988

*Cria cargos de Assessor Técnico de Gabinete no Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa*

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — São criados na Tabela I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa 8 (oito) cargos de Assessor Técnico de Gabinete, faixa 24 da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, destinados aos Gabinetes das Lideranças dos partidos políticos e privativos de portadores de diploma de nível superior.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do disposto nesta lei complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho*, Secretário da Fazenda

*José de Castro Coimbra*, Secretário da Administração

*Frederico Mathias Mazzuchelli*,

Secretário de Economia e Planejamento

*Alberto Goldman*,

Secretário Especial de Coordenação de Programas

*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de novembro de 1988.

#### LEIS

##### LEI N.º 6.208, DE 2 DE NOVEMBRO DE 1988

(Projeto de lei n.º 127/87, do deputado Milton Baldochi)

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Associação Banespiana de Assistência Social", com sede em São Paulo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

*Mário Sérgio Duarte Garcia*, Secretário da Justiça

*José Machado de Campos Filho*, Secretário da Fazenda

*Vergílio Dalla Pria Netto*, Secretário da Promoção Social

*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de novembro de 1988.

##### LEI N.º 6.209, DE 2 DE NOVEMBRO DE 1988

(Projeto de lei n.º 531/87, do deputado Roberto Purini)

*Dá denominação a Centro de Saúde situado em Piratininga*

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Antenor Nogueira de Abreu" o Centro de Saúde III Piratininga, em Piratininga.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

*José Aristodemo Pinotti*, Secretário da Saúde

*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de novembro de 1988.

##### LEI N.º 6.210, DE 2 DE NOVEMBRO DE 1988

(Projeto de lei n.º 637/87, do deputado Edson Ferrarini)

*Dispõe sobre o controle e comercialização de cola que contenha o solvente à base de tolueno*

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica proibida a comercialização de cola que contenha solvente à base de tolueno para menores de 18 (dezoito) anos.

Artigo 2.º — Só poderão comercializar cola que contenha solvente à base de tolueno as firmas que estiverem devidamente cadastradas na Secretaria da Saúde.

Parágrafo único — A comercialização referida no "caput" deste artigo deverá ser registrada em talão especial, onde conste, obrigatoriamente, o nome legível do comprador, endereço, número do documento de identidade, CIC ou CGC (se for estabelecimento comercial), a quantidade do produto adquirido e a seguinte inscrição: Venda Proibida para Menores de 18 (dezoito) anos.

Artigo 3.º — Nos estabelecimentos de ensino de 1.º e 2.º graus ficam proibidas a fixação de cartazes ou propagandas de cola que contenha solvente à base de tolueno, bem como a indicação de seu consumo.

Artigo 4.º — Nas embalagens de cola à base de solvente de tolueno deverá constar, de forma visível a seguinte inscrição: A inflação deste produto pode causar a morte.

Artigo 5.º — O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Artigo 6.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

*Chopin Tavares de Lima*, Secretário da Educação

*José Aristodemo Pinotti*, Secretário da Saúde

*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de novembro de 1988.

##### LEI N.º 6.211, DE 2 DE NOVEMBRO DE 1988

(Projeto de lei n.º 668/87, do Deputado Sylvio Martini)

*Dá denominação a Centro de Saúde situado em Pindorama*

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prefeito Odilon Siqueira" o Centro de Saúde II Pindorama, em Pindorama.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

*José Aristodemo Pinotti*, Secretário da Saúde

*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de novembro de 1988.

##### LEI N.º 6.212, DE 2 DE NOVEMBRO DE 1988

(Projeto de lei n.º 826/87, do Deputado Arthur Alves Pinto)

*Dá denominação a estabelecimento de Ensino situado em Várzea Paulista*

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Ana Maria Pagiossi" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Paulista, em Várzea Paulista.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

*Chopin Tavares de Lima*, Secretário da Educação

*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de novembro de 1988.

##### LEI N.º 6.213, DE 2 DE NOVEMBRO DE 1988

(Projeto de lei n.º 828/87, do deputado Ivan Espindola de Ávila)

*Dá denominação a Centro de Saúde situado em Cubatão*

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Luiz Elói Espindola de Ávila" o Centro de Saúde II Cubatão, em Cubatão.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

*José Aristodemo Pinotti*, Secretário da Saúde

*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de novembro de 1988.

##### LEI N.º 6.214, DE 2 DE NOVEMBRO DE 1988

(Projeto de lei n.º 32/88, do deputado Paulo Osório)

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Casa D'Avó — Assistência à Criança Carente", com sede em Rio Claro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

*Mário Sérgio Duarte Garcia*, Secretário da Justiça

*Vergílio Dalla Pria Netto*, Secretário da Promoção Social

*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de novembro de 1988.

##### LEI N.º 6.215, DE 2 DE NOVEMBRO DE 1988

(Projeto de lei n.º 83/88, do deputado Rubens Lara)

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Praia Grande*

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Vilma Catharina Mosca Leone" a Escola Estadual de 1.º Grau Balneário ABC, em Praia Grande.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

*Chopin Tavares de Lima*, Secretário da Educação

*Roberto Valle Rollemberg*, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de novembro de 1988.

#### DECRETOS

##### DECRETO N.º 29.084, DE 2 DE NOVEMBRO DE 1988

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Associação de Amigos do Autista, de imóvel que especifica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Associação de Amigos do Autista, do imóvel, sem benfeitorias, situado à rua Lavapés, n.º 1.123, subdistrito do Cambuci, nesta Capital, com área de 970,59m<sup>2</sup> (novecentos e setenta metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), com as características, medidas e confrontações constantes do laudo técnico anexo ao processo n.º 232.876/86, da Secretaria da Justiça, a saber: "Inicia no ponto "0" (zero), situado a 2,82m (dois metros e oitenta e dois centímetros) da interseção dos alinhamentos das ruas Lavapés e Luiz Gama. Desse ponto, segue em linha reta pelo alinhamento da rua Luiz Gama no rumo de 9º24' NE e na distância de 63,56m (sessenta e três metros e cinquenta e seis centímetros) até o ponto "1"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta por uma parede divisória confrontando com Domênico Colassuono no rumo de 55º55' NW e na distância de 19,09m (dezenove metros e nove centímetros) até o ponto "2"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta por um muro divisório no rumo de 32º25' SW e na distância de 19,16m (dezenove metros e dezesseis centímetros) até o ponto "3"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta por um muro divisório, confrontando com fundos das residências números 1.109, 1.105, 1.101, 1.099 e 1.095 no rumo de 58º17' SE e na distância de 18,22m (dezoito metros e vinte e dois centímetros) até o ponto "4"; daí, deflete à direita e segue em linha reta acompanhando um muro divisório confrontando com a residência de número 1.109 no rumo de 24º19' SW e na distância de 17,59m (dezesete metros e cinquenta e nove centímetros) até o ponto "5"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, ainda acompanhando um muro existente, confrontando com fundos das residências de núme-

#### Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	4	Concursos.....	23
Universidades.....	15	Assembléia Legislativa....	38
Ministério Público.....	16	Diário dos Municípios.....	39
Tribunal de Contas.....	18	Prefeituras.....	39
Editais.....	20	Boletim Federal.....	40